ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.218, de 29 de setembro de 2000.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

EGON SCHNECK Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, em parcela única, é fixado em R$ 2.182,89 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior poderá ser revisto, mediante lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, nas mesmas épocas e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais.

Art. 3º - Aplicam-se a essses agentes político-administratvivos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores municipais, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 29 de setembro de 2000.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal